Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Crixás

LEI Nº 471 DE 31 DE AGOSTO DE 1979

ALTERA O QUADRO DO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a Lei nº 397 de 20 de Maio de 1.977 e a Lei nº 450 de 05 de Agosto de 1.978, passando os seus anexos I, II, III, IV, V, VI, a vigorar a partir de 01 de Julho de 1.979, na forma dos quadros anexos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS aos 31 dias do mês de Agosto de 1.979.

JOAQUIM FREDERICO DIETZ.

=Prefeito Municipal=

ANTONIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

=Secretário=